

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc CEE - nº 709/75

INTERESSADO: RENE FRANULOVIC

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2384/75 CSG; Aprov. em 10/9/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Em agosto de 1974, a secretaria da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas encaminhou às autoridades educacionais competentes a documentação escolar do aluno Renê Franulovic, para o indispensável "visto-confere".

2. A diretora do Colégio Estadual de São Paulo, conforme documento de fls. 6, considerou INCORRETA a ficha escolar que lhe fora remetida, de vez que o aluno fora transferido, em 1966, do Curso Científico no qual fora reprovado em Matemática, na primeira série, para o Curso Clássico, segunda série, tendo feito provas de adaptação e sido aprovado em Geografia, Latim, Francês e Filosofia, conforme consta do seu prontuário, deixando, no entanto, de fazer a prova de adaptação em HISTÓRIA.

3. Esclarece, ainda, o citado informe da Diretora, ignorar por que motivo o interessado fez prova de adaptação em Filosofia, disciplina que também constava da primeira série do Curso. Científico e na qual ele fora aprovado.

4. A Inspeção Escolar assim se pronunciou sobre o assunto:

"I - O Sr. Renê Franulovic, em 1965, cursou a primeira série do curso Científico, tendo sido reprovado em matemática;

II - tendo em vista a reprovação, o aluno requereu a mudança de curso, isto é, passagem para o curso Clássico, que, por não apresentar matemática no currículo, daria, supostamente, condições do mesmo ser promovido para a segunda série;

III - que o então diretor, Prof. Francisco Daniel Trivinho, inadvertidamente, deferiu o pedido do aluno, contrariando o disposto no R.I. que determina para a transferência de um curso para outro..."Aluno regularmente promovido..."

IV- tendo o seu pedido deferido, foi o aluno submetido aos exames de adaptação. Ocorre que estes também foram feitos com irregularidades. O Sr. Renê submeteu-se ao exame de adaptação em Filosofia, quando

já havia obtido aprovação nessa disciplina no 1º ano do curso Científico. Não havia cursado História. Deveria submeter-se ao exame de adaptação em História. Não o fez, entretanto.

Concordo com as informações da senhora diretora, que não pode, realmente, visar como correta a ficha anexa; a transferência se deu de maneira ir regular...".

Diante dos fatos apurados sou pelo encaminhamento ao CEE, que, digo, para que examine as possibilidades de: a) Autorizar o candidato, ou melhor, o ex-aluno Sr. Renê Franulovic a realizar o exame de adaptação de História; b) Considerar válida a sua transferência do curso Científico para o Curso Clássico, ocorrida em 1966, no C.E. São Paulo".

#### TRANSCRIÇÃO LITERAL

5. A titular da 1ª Delegacia do Ensino Secundário e Normal, acolheu o parecer da Inspeção, reafirmando que "a falha havida ocorreu no âmbito da administração do estabelecimento" e encaminhou o caso a consideração superior.

O processo seguiu os trâmites usuais e, no começo deste ano, veio para o Conselho Estadual de Educação.

6. Apreciação: Trata-se, pois, de mais um caso de situação irregular de aluno, motivada por falha da administração escolar, convindo registrar, de passagem, que tais falhas assumiram proporções muito sérias numa determinada época da vida do Colégio Estadual de São Paulo.

A instrução do protocolado comprova, à saciedade, que o aluno não teve a menor participação nos erros havidos quanto à sua transferência de um curso (Científico) para outro (Clássico), com promoção da primeira para a segunda série. Mais ainda: o aluno cumpriu todas as adaptações que lhe foram determinadas, tendo sido a provado. Fez adaptação em Filosofia, disciplina em que fora aprovado; mas não cumpriu os exames de adaptação em História em virtude de um equívoco da direção do Colégio.

7. Pela instrução do processo, comprova-se que Renê Franulovic prestou exames vestibulares e ingressou na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, há mais de dois anos. Nesse concurso vestibular passou pelo crivo do ques

tionário relativo à História, em nível de conclusão do ensino de segundo grau.

8. Parece-nos, por isso, que neste caso pouco ou nada adianta ria submeter o interessado à exigência de prestar exames de adaptação em História, nível da 1ª série do curso clássico, conforme o programa de 1966, para convalidar sua situação escolar em termos de conclusão do ensino de segundo grau e, em consequência, regularizar sua matrícula no curso superior que está cursando.

## II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, no Processo CEE nº 709/75, em que é interessado RENÊ FRANULOVIC, nosso voto é no sentido de considerar válida sua matrícula, por transferência, na segunda série do curso clássico, em 1966, no Colégio Estadual de São Paulo, convalidando-se, em consequência, os demais atos escolares dela decorrentes.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975. a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães Presidente